



CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE E A EMPRESA DIABETICOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.868.224/0001-02, com sede na Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.180.581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente na Av. Djalma Rabelo, 218 – Cidade Alta – Limoeiro-PE, e a Empresa **DIABÉTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.675.331/0001-40, estabelecida na Rua Capitão Adelmo Norbetor da Silva nº 745 – Térreo - Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Angelo Alves Campos, brasileiro, portador do CPF nº. 18.357.244-00 e CI nº. 4.522.436 -- SSP-PE, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 007/2020, e o Processo Licitatório nº 010/2020, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, de acordo com o descrito no anexo I, do edital pregão Eletrônico nº 007/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BROQUEIRO DE METAL AUTOCLAVAVEL 15 FUROS. MARCA: NOSLIG	UNIDADE	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
15	BROCA ENDO Z, TRONCO-CÔNICA EM AÇO CARBIDE, NA SUA EXTREMIDADE INATIVA. MARCA: QUALITY / JUED	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
16	BROCA CARBIDE F 4. MARCA: KAVO	UNIDADE	60	R\$ 3,17	R\$ 190,20
17	BROCA CARBIDE FG 6. MARCA: KAVO	UNIDADE	60	R\$ 3,17	R\$ 190,20
25	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1013, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPION / 3K	UNIDADE	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50



26	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1013 HL, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NÚMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPION / 3R	UNIDADE	150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
32	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NÚMERO 1016 HL, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS O DONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPION / 3R	UNIDADE	400	R\$ 1,25	R\$ 500,00
33	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA-ROTACÃO, DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, NÚMERO 1062, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPION / 3R	UNIDADE	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
34	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA-ROTACÃO, DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, NÚMERO 1065, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPION / 3R	UNIDADE	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
41	BROCA SHOFFU PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, DOURADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NÚMERO 3168 FF - GRANULAÇÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00



	QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPION / 3R				
42	BROCA SHOFFU PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, DOURADA, ESFÉRICA, PARA A CABAMENTO, NÚMERO 3195 FF - GRANULACÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPION / 3R	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
43	BROCA SHOFFU PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, DOURADA, ESFÉRICA, PARA A CABAMENTO, NÚMERO 3118 FF - GRANULACÃO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: CHAMPION / 3R	UNIDADE	200	R\$ 1,28	R\$ 255,00
44	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA 2200. MARCA: CHAMPION / 3R	UNIDADE	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
45	BROCA PONTA ARKANSAS PEDRA BRANCA CHAMA FG 4702 FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO, CONFORME AS NORMAS EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTAIS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: QUALITY / JUED	UNIDADE	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
47	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ (PARA JATEAMENTO-PROFI) - PÓ ABRASIVO DE ALTA PUREZA E GRANULOMETRIA SUPERFINA, UTILIZADO PARA PROFILAXIA BUCAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: AIRON C/100 GR / MAQUIRA	CAIXA	120	R\$ 4,98	R\$ 597,60



50	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO TIPO II, PÓ EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COMPOSTO BÁSICAMENTE DE ÓXIDO DE ZINCO C/ RESINAS NAT. OU SINTÉTICAS, PÉROLAS DE POLÍMEROS, ACELERADOR DE PRESA (ACET. DE ZINCO OU SAIS DE Z. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. MARCA: MAQUIRA	CAIXA	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
51	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAPACIDADE TOTAL DE 13 LITROS. MARCA: FLEXIPELL	CAIXA	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
54	EUGENOL – MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO FRASCO COM 20 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: MAQUIRA	CAIXA	100	R\$ 8,62	R\$ 862,00
58	FOLHA DE PAPEL TOALHA MEDINDO 20X20, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. MARCA: FLEXIPELL	PACOTE	300	R\$ 12,87	R\$ 3.861,00
59	FILME PARA RADIOGRAFIA – PERIAPICAL PARA ADULTO, 31X41 MM, COMPATIVEL COM P ROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 150 UNIDADES APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: AGFA / KULZER	CAIXA	10	R\$ 111,25	R\$ 1.112,50
60	FILME PARA RADIOGRAFIA – PERIAPICAL INFANTIL, 22X35 MM COMPATIVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES APROXIMADAMENTE, TAMANHO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: DENTIX / PROGRAD	CAIXA	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
61	FORMOCRESOL, FRASCO C/ 10 ML. MARCA: MAQUIRA	FRASCO	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00



66	FIO RETRATOR FINO FABRICADO FIO DE COM ALGODÃO, IMPREGNADO COM CLORETO DE ALUMÍNIO E ISENTO DE EPINEFRINA. FRASCO DE 1,5M. MARCA: RETRAFLEX / BIODINAMICA	FRASCO	15	R\$ 16,55	R\$ 248,25
68	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS – COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-1 5%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: CARESTREAM	FRASCO	30	R\$ 11,25	R\$ 337,50
71	HEMOSTÁTICO LOCAL – EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 A NOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: HEMOLIF / MAQUIRA	FRASCO	100	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00
72	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, PÓ, FRASCO C/ 10 G. MARCA: MAQUIRA	FRASCO	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
76	LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1ª SÉRIE – 25MM – INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 06 UNIDADES. MARCA: SYBRON ENDO / KAVO	CAIXA	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
77	LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 2ª SÉRIE – 25MM – INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 06 UNIDADES. MARCA: SYBRON ENDO / KAVO	CAIXA	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
78	LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 1ª SÉRIE – 31MM – INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 06 UNIDADES. MARCA: SYBRON ENDO / KAVO	CAIXA	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
79	LIMAS EM AÇO INOXIDÁVEL MAIS FLEXÍVEL (FLEXOFILE) COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR 2ª SÉRIE – 31MM – INDICADAS PARA CANAIS CURVILÍNEOS. CAIXA COM 06 UNIDADES. MARCA: SYBRON ENDO / KAVO	CAIXA	30	R\$ 12,35	R\$ 370,50
80	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO CONTENDO 26 UNIDADES. MARCA: KIDENT / QUIMIDROL	CAIXA	10	R\$ 13,75	R\$ 137,50



88	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: PREVEN	ROLO	80	R\$ 1,03	R\$ 82,40
89	MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: PREVEN	ROLO	80	R\$ 1,22	R\$ 97,60
92	ÓLEO MINERAL - PARA LUBRIFICAR INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACÃO, DE BAIXA VISCOSIDADE, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200 ML (SPRAY), CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS A ENTREGA. MARCA: MAQSPRAY / MAQUIRA	SPRAY	80	R\$ 13,48	R\$ 1.078,40
93	PASTA PROFILÁTICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLÚOR, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES, CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: SHINE / MAQUIRA	BISNAGA	80	R\$ 3,37	R\$ 269,60
96	RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA UNIVERSAL COM SISTEMA DUO SHARE A BASE DE METACRILATOS, VIDRO DENTÁRIO, ÁCIDO SILICO AMORFO, HIDROFOBICO, TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6UM, 77NM A22NM PARA DENTES POSTERIORES E ANTERIORES SERINGA CONTENDO 4G COR: A 2. MARCA: OPALLIS / DENTSCARE FMG	CAIXA	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
99	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500 ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. MARCA: CARESTREAM	FRASCO	40	R\$ 11,25	R\$ 450,00



101	RÉGUA MILIMETRADA ENDODONTICA. MARCA: MAQUIRA	UNIDADE	20	R\$ 4,37	R\$ 87,40
102	SACA BROCA UNIVERSAL. MARCA: HOLDENT	UNIDADE	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
110	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL E ESTERELIZADO PONTA FINA CAIXA COM 20 UNIDADES. MARCA: INDUSBELLO	CAIXA	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
111	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE COM PERFUME DE HORTELÃ PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR CONTENDO 6 OZ. MARCA: ENDO ICE / MAQUIRA	SPRAY	60	R\$ 19,87	R\$ 1.192,20
112	TAÇA DE BORRACHA – MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: PREVEN	UNIDADE	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
113	TIRA DE LIXA POLIESTER TRANSPARENTE 10X120X0,5MM PARA ISOLAMENTO DAS RESTAURACOES DE RESINA COMPOSTA M. MARCA: K DENT / QUIMIDROL	CAIXA	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
114	TIRA DE LIXA – DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. MARCA: PREVEN	ENVELOPE	50	R\$ 4,81	R\$ 240,50
115	TOUCAS DESCARTAVEIS BRANCA C/ELASTICO CX C/100 UNIDADES. MARCA: DESCARPACK	CAIXA	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
117	VERNIZ. SOLUÇÃO DE RESINA NATURAL C/ IONS DE FLUÓR (2,26%) 10 ML DE VERNIZ C/ 10G DE PEDRA POMES. MARCAS: FLUORNIZ / SSWHITE	FRASCO	60	R\$ 33,05	R\$ 1.983,00
125	TRICRESOL FORMALINA (DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR). MARCA: MAQUIRA	VIDRO	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.338,35

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 32.338,35** (Trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento decorrente da concretização da entrega da mercadoria será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



pelo fiscal do contrato;

- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de fiscalização.

3.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 O FMS reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

3.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de **12 (doze)** meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

5.1 A dotação orçamentária para o exercício de 2020, destinada ao pagamento do objeto correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários: **Projeto Atividade: 10.301.1001.2851.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.**

5.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 O fornecedor deverá entregar os itens de **FORMA PARCELADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da orde, de fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE.

6.2 O material solicitado deverá ser entregue na **Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE em dias úteis no horário de 08h00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os materiais fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 01(um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a **CONTRATADA**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela **CONTRATADA**, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da **CONTRATADA** relativo à cessão de mão de obra.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br



- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).
- g) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos produtos.

8.2 Compete a **CONTRATANTE**:

- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no município.
- j) Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.
- k) Substituir, em um prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.
- l) Efetuar a substituição dos produtos caso necessário, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- m) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- n) Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.
- o) Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013.

CLÁUSULA NONA

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá garantir a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% do valor total do contrato;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação AMUPE), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

9.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 9.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

9.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

13.1 O servidor público municipal designado, neste ato, para fiscalização do objeto acima descrito é o Sr. Pietro Reis Lopes Silva, Coordenador de Saúde Bucal.

13.1.1 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Sr. Luiz Daniel Sicci, inscrito no CPF nº 020.541.738-86.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, pelo Decreto federal 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA


16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paudalho, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.


Paudalho, 18 de Maio de 2020.


Fundo Municipal de Saúde
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Secretário de Saúde
CONTRATANTE


DIABETICOS FIRELI
Angelo Alves Campos
CPF nº. 18.357.244-00
Representante

Testemunhas:

1. 
CPF N° 04548208420

1. 
CPF N° 066.18436408